

RESOLUÇÃO COUNI-UEMS Nº 456, de 11 de agosto de 2015.

Autoriza a transferência de responsabilidade de manutenção e vinculação do Centro de Educação Profissional de Aquidauana - CEPA à Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 11 de agosto de 2015 e,

CONSIDERANDO que o Centro de Educação Profissional de Aquidauana está vinculado à estrutura administrativa da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul por meio da Resolução COUNI-UEMS Nº 392, de 29 de setembro de 2011;

CONSIDERANDO o interesse da Secretaria de Estado de Educação (SED) em assumir a responsabilidade de manutenção e vinculação do Centro de Educação Profissional de Aquidauana, à Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul, manifestado no Ofício nº 2.407/GAB/SED, expedido pela Secretária de Estado de Educação Maria Cecília Amendola da Motta, em 30 de junho de 2015,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar a transferência de responsabilidade de manutenção e vinculação do Centro de Educação Profissional de Aquidauana - CEPA à Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º O uso comum e compartilhado dos espaços e prédios públicos serão disciplinados por meio de termo de cooperação entre a UEMS e Secretaria de Estado de Educação.

Art. 3º O objeto desta Resolução não autoriza a transferência da propriedade da UEMS sobre espaços e prédios da Unidade Universitária de Aquidauana.

Parágrafo único. Por meio de instrumento jurídico próprio fica autorizada a cessão de bens móveis e pessoal.

Art. 4º Fica autorizada a Secretaria de Estado de Educação realizar investimentos, reformas e construções com o objetivo de melhorar a oferta do ensino e expandir a formação profissional técnica de nível médio.

(2/2 da Resolução COUNI-UEMS Nº 456, de 11 de agosto de 2015)

Parágrafo único. As atividades previstas no *caput* deste artigo deverão ser previamente autorizadas pela Administração da UEMS.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se o subitem 16.2 e Parágrafo único do art. 1º da Resolução COUNI-UEMS Nº 392, de 29 de setembro de 2011, e demais disposições em contrário.

Dourados, 11 de agosto de 2015.

FÁBIO EDIR DOS SANTOS COSTA
Presidente COUNI-UEMS